



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
481/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ATENA
COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATENA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.510.074/0001-57, estabelecida à Rua São Pedro, nº1437, CEP 89.803-404, Chapecó/SC, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por Lurivan Bortoli, portador do CPF nº 563.275.609-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.019204/2017-23** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo o acréscimo de quantitativos dos itens 05, 08 e 11 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam acrescidos os quantitativos dos itens 5, 8 e 11, representando um aumento de **RS 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)**, ou seja, o percentual de 5,44% ao inicialmente contratado, conforme anexo 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo acréscimo dos postos de serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à CONTRATADA, passa a ser o seguinte na sua composição:

- I. O valor total estimado do contrato passará de **RS 17.584,46 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** para **RS 18.541,46 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**;

1

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptres: 108366; Fonte: 8100000000; Natureza: 339030 e 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

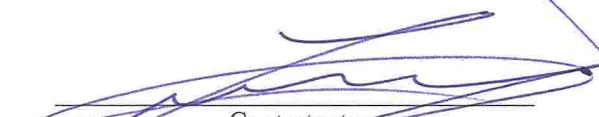
A Contratada fica obrigada a reforçar a garantia contratual no valor de **R\$ 47,85 (quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2019.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Lurivan Bortoli
CPF nº 563.275.609-20

Testemunha 1 
Nome Maria Carolina Santiago
CPF 076.191.429-32

Testemunha 2 
Nome Matheus Vinicius de Oliveira
CPF 07726147962

ANEXO I

DETALHAMENTO DO ACRÉSCIMO
DO CONTRATO 481/2018

| CONTRATAÇÃO | | | | | |
|-------------|--|-----|-----|--------------|-------------------|
| Item | Descrição | Und | QTD | Valor Unit. | Valor Total |
| 5 | Instalação de unidades Split Hi Wall acima de 12.000 até 24.000 BTUs (Com 2 metros de interligação e 3m de dreno) | UN | 01 | R\$ 399,00 | R\$ 399,00 |
| 8 | Desinstalação de Unidades Split Hi Wall acima de 12.000 até 24.000 BTUs | UN | 01 | R\$ 144,00 | R\$ 144,00 |
| 11 | Interligação entre unidade interna e externa contando com: tubulação de cobre com diâmetros e espessuras conforme recomendado pela fabricante, isolante térmico das respectivas tubulações, canaleta PVC para duto e fiação elétrica | M | 09 | R\$ 46,00 | R\$ 414,00 |
| | | | | Total | R\$ 957,00 |